



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 160/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ n° 236.143-3/2019, a Portaria n° 031/2019, com redação nova dada pela Portaria n° 071/2020, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição,** a senhora NEUZA AURÉLIO GOMES DA COSTA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente Escolar, sob a matrícula 688-2, referência salarial P-11 da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais refixados em R\$ 1.397,20 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2018.14399-2.


#### Refixação de Proventos

- Vencimento base - referência salarial P-11, da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.817/2019.....R\$ 998,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 199,60.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 149,70.
- Adicional de 5% - conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 49,90.

Provento mensal.....R\$ 1.397,20 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

JF6

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>28/12/20</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>